



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2013

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA – HP BRASIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ n. 350.371).**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG n.º 782.043 SSP/PA e CPF n.º 004.881.942-53, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 3º, inciso I da Portaria n.º 50, de 19 de abril de 2012 e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “a)” e “an)” da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA**, com sede na Av. José Luiz Mazzali, 360, Galpão B, Parte 1, Louveira, São Paulo/SP, CNPJ 61.797.924/0007-40, doravante denominada **HP-BRASIL**, neste ato representada por seu Diretor de Sustentabilidade Ambiental, **KAMRAN SAIDI ARDESTANI**, RG 36.235.300-1 e CPF 685.740.454-20, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo tem por objeto a redução de riscos de degradação ambiental, providenciando o recolhimento dos cartuchos de toner e cartuchos de tinta vazios da marca **HEWLETT PACKARD - HP**,



*[Assinaturas manuscritas]*  
- 1 -

utilizados pelo **CNJ**, para posterior remessa ao respectivo centro de reciclagem, de acordo com a legislação ambiental vigente.

**Parágrafo único.** As partes celebram o presente Termo com propósito estritamente ambiental, visando proporcionar destino final ecologicamente correto aos cartuchos usados.

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - É atribuição do **CNJ** solicitar o recolhimento dos cartuchos, por meio de um representante indicado para este fim, o qual deverá enviar mensagem eletrônica para o e-mail [reciclagem@hp.com](mailto:reciclagem@hp.com), informando todos os dados necessários, conforme abaixo relacionado:

I – nome do órgão;

II – endereço para coleta;

III – CEP;

IV – cidade e estado;

V – CNPJ;

VI – nome, telefone e e-mail do responsável pelo atendimento da transportadora (fornecer os horários de almoço e de reunião);

VII – modelo, quantidade exata de cartuchos e de volumes (caixas) que deseja enviar para a **HP-BRASIL**.

**Parágrafo primeiro.** Cada solicitação deverá observar a quantidade mínima a ser entregue de 5 (cinco) cartuchos de toner e/ou 10 (dez) cartuchos de tinta vazios, devendo o **CNJ** empacotá-los de acordo com a especificações estabelecidas no programa de reciclagem patrocinado pela **HP-BRASIL**, a seguir especificados:

I – os cartuchos vazios deverão ser acondicionados em caixas, podendo ser utilizadas caixas de toner ou qualquer caixa de papelão;

II – os cartuchos de toner e de tinta vazios serão retirados no local informado pelo **CNJ** e cada caixa deverá ser lacrada por este, com fita adesiva.



**Parágrafo segundo.** As caixas com os cartuchos vazios deverão ser disponibilizadas na área designada pelo CNJ para sua retirada pela transportadora, evitando-se erros ou impedimentos para seu recolhimento.

**Parágrafo terceiro.** Não será efetuado o recolhimento de cartuchos que não cumpram todos os requisitos de empacotamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É atribuição da **HP-BRASIL** a coleta dos cartuchos, conforme solicitação de recolhimento tratada na cláusula segunda deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** – Após o recolhimento dos cartuchos, a **HP-BRASIL** providenciará a remessa destes ao respectivo centro de reciclagem, de acordo com a legislação ambiental vigente.

**Parágrafo único.** A **HP-BRASIL** arcará com os custos de coleta e remessa para reciclagem, incluindo o frete e as medidas necessárias à destinação ambientalmente adequada dos cartuchos vazios, sem ônus para o **CNJ**.

#### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste Termo.

#### **DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Termo é celebrado a título não oneroso, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.



## DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA OITAVA** - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA NONA** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

## DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**CLÁUSULA DEZ** - Na hipótese de ação promocional relacionada ao objeto deste Termo, deverá haver expressa menção à colaboração dos partícipes e observância ao disposto no § 1º, do artigo 37 da Constituição Federal.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA ONZE** – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 12.305/10, a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DOZE** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 11.419, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

**CLÁUSULA TREZE** – Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 07 de fevereiro de 2013.

  
**Miguel Augusto Fonseca de Campos**  
Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

  
**Kamran Saidi Ardestani**  
Diretor de Sustentabilidade Ambiental da Hewlett Packard Brasil Ltda

